**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 63/2025**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENTREGA PARCELADA**

**Inúbia Paulista, 21 de maio de 2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES BÁSICAS** |

**PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025**

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENTREGA PARCELADA.”

|  |
| --- |
| 1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| * 1. **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENTREGA PARCELADA,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **GÊNERO/DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTDE** | **VALOR UNIT ESTIMADO** | | 01 | **Arroz tipo 01 -** longo fino, subgrupo polido, agulhinha, de primeira qualidade tipo premium com no mínimo 90% dos grãos inteiros. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo **05 kg**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Na embalagem do produto deverá constar: grãos selecionados; safra velha; não precisa lavar ou escolher. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | Pct | 804 | R$ 33,26 | | 02 | **Cacau em pó** – Produto com 100 % de cacau. Embalagem primária de papel contendo **200 gramas**, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Informação nutricional referente a porção de 20 gramas (02 colheres de sopa): valor energético igual ou menor que 55 kcal, açúcar 0g, gordura trans 0g, fibra alimentar igual ou maior que 6,8 gramas e sódio 0mg. Ingredientes: cacau em pó. Não poderá conter nos ingredientes lecitina de soja e açúcar. Zero de glúten. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | Cx | 300 | R$ 36,32 | | 03 | **Café torrado e moído** - Café torrado e moído, torra média, com pó homogêneo e fino, cor castanho escuro, odor e sabor característico, produzido com grãos sãos, limpos e de boa qualidade. Acondicionado em embalagem contendo 500 gramas, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de parasitos, larvas e qualquer material estranho. Umidade adequada. Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. | Pct | 130 | R$ 41,25 | | 04 | **Macarrão do tipo espiral/caracol (sem ovos) -** 1ª qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo **500 gramas**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | Pct | 460 | R$ 6,01 | | 05 | **Iogurte zero lactose** - Iogurte desnatado com polpa de frutas sabor morango para dietas com restrição de lactose. Embalagem plástica com peso líquido 170g. Contendo na embalagem a identificação (rótulo) do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega. | Und | 160 | R$ 6,46 | | 06 | **Queijo tipo mussarela zero lactose (KG)** - fresco, refrigerado, fatiado no dia da entrega, fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em bandeja de isopor com plástico transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no máximo um dia anterior à entrega. Contendo na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar da data de entrega. | KG | 50 | R$ 93,17 | | 07 | **Ovo branco de galinha -** Branco, classe A, (50-60 grs. cada ovo). Produto fresco, tipo médio, íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionados em bandejas embaladas com material plástico, contendo **30 unidades** de ovos. Deverá apresentar em cada bandeja rótulo com as informações do fornecedor, data da embalagem e data de validade, registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega. | Bj  c/ 30 | 430 | R$ 29,13 | | 08 | **Hambúrguer de carne bovina –** hambúrguer de carne bovina (tipo: fraldinha bovina) pesando aproximadamente 90 gramas a unidade, contendo apenas carne bovina, sal e especiarias em sua composição. Congelado, embalado individualmente. Produzido com carne de abate recente, congelado, com no máximo 10% de gordura, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem resistente de 1 kg a 2kg, contendo a identificação do produto, peso, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega. Deverá apresentar ficha técnica do produto com os carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Transporte realizado de maneira adequada assegurando que o produto se mantenha congelado durante todo o percurso da entrega. | KG | 290 | R$ 41,94 | | 09 | **Carne bovina em bifes – COXÃO MOLE (KG)** – carne em bifes – Congelada pelo Sistema de Congelamento Individual – IQF. Carne de bovinos abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio. Limpa, com até 5% de gordura. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, embalagem primária de 1 kg a 2kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deverá apresentar ficha técnica do produto. Transporte realizado em veículo apropriado, assegurando que o produto se mantenha congelado durante todo o percurso da entrega. | KG | 370 | R$ 52,41 | | 10 | **Carne bovina em bifes/iscas/tiras – COXÃO MOLE (KG)** – carne em iscas/tiras – Congelada pelo Sistema de Congelamento Individual – IQF. Carne de bovinos abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio. Limpa, com até 5% de gordura. Embalagem primária plástica transparente, flexível, atóxica, resistente, não violado e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo e a embalagem secundária em caixas de papelão reforçada. A embalagem primária deverá apresentar o rótulo do produto externo litografado e indelével. No rótulo deverá conter os seguintes dados: identificação da empresa, dados de identificação do produto, número de lote, data de validade, peso do produto, registro no órgão SISP ou SIF/DIPOA. Embalagem. contendo 02 KG. Deverá apresentar ficha técnica do produto. Transporte realizado em veículo apropriado, assegurando que o produto se mantenha congelado durante todo o percurso da entrega. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega. | KG | 520 | R$ 52,41 | | **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | **R$ 122.789,64** |   **1.2 Parcelamento: em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21,** o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.  Considerando as especificidades do presente objeto a aquisição **será parcelada**, haja visto, sendo viável e vantajosa, por se tratar vários itens e alimentos para merenda escolar, sendo entregues conforme a necessidade do órgão público.  1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.  1.4. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, *prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*   * 1. O custo estimado total da contratação é de***R$ 122.789,64 (cento e vinte e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)****,* conforme custos unitários apostos *na tabela acima.* |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).** |

|  |
| --- |
| 2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;  2.2. Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, **tendo por fundamento o inciso XLI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.**  2.3. O fornecimento diário de uma alimentação equilibrada tem como objetivo garantir as necessidades nutricionais dos alunos durante o tempo de permanência na escola, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento e aprendizagem, promovendo a formação de hábitos alimentares saudáveis. Os alunos beneficiados são matriculados nas Instituições da Rede Pública de Ensino: Pré-escola (E.M.E.I) Noemia Gonçalves Pereira, Escola Municipal (E.M.E.F) Professor “Wagner Campato” e Escola Estadual Iraldo Antônio Martins de Toledo.  2.4. Alimentar-se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é essencial também para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta de uma pessoa. No âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliado a bons hábitos alimentares.  2.5. Os itens a serem licitados fracassaram em licitação anterior. A nutricionista elabora cardápios balanceados, que dependem da disponibilidade de diversos tipos de alimentos. A falta de itens específicos (que fracassaram na licitação) impede a execução desse plano, comprometendo a variedade e o valor nutricional das refeições oferecidas. É preciso assegurar que o cardápio planejado seja executado para garantir a oferta de nutrientes essenciais. |

|  |
| --- |
| 1. **- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)** |

|  |
| --- |
| **3.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;  **3.2.** A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no Brasil é um processo que exige planejamento, transparência e o cumprimento de diversas regulamentações. O objetivo principal é garantir refeições nutritivas e de qualidade para os alunos, além de promover o desenvolvimento local, contribuindo com a aprendizagem, promovendo rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis. |
|  |

|  |
| --- |
| **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)** |

4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.13. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

1. Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos

da Administração Pública;

4.14. Demais legislações aplicáveis.

4.15. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.16. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.17. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

**A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:**

**4.18. Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.**

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

|  |
| --- |
| 1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).** |

|  |
| --- |
| 5.1. A execução do objeto observará:  **5.1.1. Início da execução do objeto:** A previsão estimada para entrega dos alimentos é a partir do mês de maio, conforme pedido de compra solicitado pelo departamento de Compras.  **5.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:**  **EMEF-Professor Wagner Campato – Rua João Geronimo Lopes, Nº 572, centro.**  **EMEI-Noemia Goncalves Pereira - Avenida Vereador Joao Elvino, Nº 601.**  **Escola Iraldo Antonio Martins de Toledo- AV. Pedro Antônio Gomes, 502 – centro.**  Horários: De segunda a sexta das 8:00h às 10:30 e das 13:00h às 15:30h.  5.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:** O objeto **deverá ser entregue com no máximo de 5 dias** contados a partir da requisição do setor de compras. |

|  |
| --- |
| 1. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS** |

**6.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

|  |
| --- |
| 1. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA** |

**7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no Brasil é um processo complexo que vai muito além da simples compra. Ela deve ser pautada por diversas características que garantam a **qualidade nutricional**, a **segurança alimentar**, a **sustentabilidade** e a **conformidade legal**.

Aqui estão as principais características a serem observadas:

**1. Qualidade Nutricional e Adequação Alimentar**

* **Diversidade e Equilíbrio:** Os alimentos devem permitir a composição de um cardápio variado, equilibrado e nutricionalmente adequado às necessidades de cada fase escolar (educação infantil, ensino fundamental, etc.), considerando as recomendações do FNDE e dos nutricionistas.
* **Priorização de Alimentos In Natura e Minimamente Processados:** Foco na compra de frutas, verduras, legumes, cereais (arroz, feijão, milho), carnes magras, ovos e laticínios. Deve-se restringir ou eliminar a aquisição de alimentos ultraprocessados (biscoitos recheados, salgadinhos de pacote, refrigerantes, embutidos, etc.), que são ricos em açúcar, sódio, gorduras e aditivos químicos.
* **Sazonalidade e Regionalidade:** A compra deve privilegiar alimentos da estação e produzidos na região. Isso garante maior frescor, qualidade nutricional, menor custo e contribui para a identidade alimentar local.
* **Ausência de Contaminantes:** Os alimentos devem ser livres de contaminantes físicos, químicos e biológicos que possam representar risco à saúde dos alunos.

**2. Segurança Alimentar e Sanitária**

* **Procedência Confiável:** Os produtos devem ser adquiridos de fornecedores devidamente registrados e que comprovem a origem e a qualidade dos alimentos.
* **Boas Práticas de Fabricação/Produção:** Garantia de que os alimentos foram produzidos, colhidos, processados e transportados seguindo as normas de higiene e segurança.
* **Prazos de Validade Adequados:** Os produtos devem ter prazos de validade que permitam seu uso e armazenamento seguros até o consumo.
* **Embalagens Adequadas:** As embalagens devem ser íntegras, seguras, limpas e adequadas ao tipo de alimento, protegendo-o de contaminação e deterioração.

**3. Logística e Armazenamento**

* **Capacidade de Entrega:** Os fornecedores devem ter a capacidade de entregar os produtos nas quantidades e prazos solicitados, conforme o cronograma da merenda.
* **Transporte Adequado:** Os alimentos devem ser transportados em condições higiênicas e de temperatura controlada, quando necessário, para garantir a sua integridade.
* **Condições de Armazenamento:** A escola ou o centralizador devem ter condições adequadas de armazenamento (seco, refrigerado, congelado) para cada tipo de alimento, garantindo a sua conservação até o consumo.

Ao incorporar essas características no processo de aquisição, as entidades responsáveis pela merenda escolar garantem não apenas a alimentação dos alunos, mas também contribuem para a saúde pública, o desenvolvimento socioeconômico e a sustentabilidade ambiental.

|  |
| --- |
| 1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)** |

* 1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
     1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ouprovidência queultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

|  |
| --- |
| 1. **FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** |

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados,

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

9.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

|  |
| --- |
| **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)** |

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese **do inciso XLI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**10.1.1.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

10.2 Exigências de habilitação

1Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

*a) Certidão de apenados no TCESP (*[*https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados*](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)*);*

*b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (*[*www.portaldatransparencia.gov.br/ceis*](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)*);*

*c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*[*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)*)*

10.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

**10.3. Habilitação jurídica**

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor Individual -** MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3 **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira**, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV)

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.5 Habilitação econômico-financeira:**

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**10.6 Habilitação técnico-profissional / operacional:**

A empresa deverá atender a todos os requisitas técnicos abaixo:

a). Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

A1). Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

- Observar os requistos técnicos, tópico 4 deste termo.

|  |
| --- |
| **11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |

11.O custo estimado total da contratação é de **R$ 122.789,64 (cento e vinte e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos),** conforme a soma dos custos unitários;

|  |
| --- |
| **12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

***Ficha: 166***

***Órgão: 02 PREFEITURA***

***Unidade Orçamentária:08 ENSINO GERAL***

***Dotação: 12.361.0007.2023.0000 3.3.90.30.33 – MATERIAL DE CONSUMO***

***Ficha:180***

***Órgão: 02 PREFEITURA***

***Unidade Orçamentária:08 ENSINO GERAL***

***Dotação: 12.361.0007.2028.0000 3.3.90.30.33 – MATERIAL DE CONSUMO***

***Ficha: 191***

***Órgão: 02 PREFEITURA***

***Unidade Orçamentária:08 ENSINO GERAL***

***Dotação: 12.362.0007.2024.0000 3.3.90.30.33 – MATERIAL DE CONSUMO***

***Ficha: 206***

***Órgão: 02 PREFEITURA***

***Unidade Orçamentária:08 ENSINO GERAL***

***Dotação: 12.365.0007.2028.0000 3.3.90.30.33 – MATERIAL DE CONSUMO***

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

|  |
| --- |
| **13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** |

13.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Bárbara Laísla Bernardo Brito Lorencetti- Nutricionista.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

|  |
| --- |
| **RESPONSÁVEIS** |

|  |
| --- |
| **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Silvana Valesi de Araújo Lima**  Inúbia Paulista, 21 de maio de 2025 |